A C Ó R D Ã O

TC-001412.989.17-0
Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada: Prefeitura Municipal de Itapira.
Objeto: Promoção do fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de custeio (material de consumo e prestação de serviços de terceiros – leitos de cuidados prolongados).
Responsáveis pelos Instrumentos: David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Pollara (Secretário Adjunto Estadual) e José Natalino Paganini (Prefeito).
Em Julgamento: Convênio de 14/12/16. Valor – R$7.200.000,00.
Advogados: Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP n° 183.031), Ricardo Corazza Cury (OAB/SP nº 162.207), João Vicente Augusto Neves (OAB/SP nº 288.586), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Gabriel Ferreira Pires da Costa Fernandes (OAB/SP nº 500.394), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221) e outros.
Procurador da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalizada por: UR-19.
Fiscalização atual: UR-19.

TC-020811.989.18-5
Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada: Prefeitura Municipal de Itapira.
Objeto: Promoção do fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas de custeio (material de consumo e prestação de serviços de terceiros – leitos de cuidados prolongados).
Responsáveis: Marco Antonio Zago (Secretário Estadual), Antonio Rugolo Junior (Secretário Adjunto Estadual) e José Natalino Paganini (Prefeito).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/07/18.
Advogados: Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Arcênio

Rodrigues da Silva (OAB/SP n° 183.031), Ricardo Corazza Cury (OAB/SP nº 162.207), João Vicente Augusto Neves (OAB/SP nº 288.586), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Gabriel Ferreira Pires da Costa Fernandes (OAB/SP nº 500.394), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221) e outros.
Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Carim José Feres.
Fiscalizada por: UR-19.
Fiscalização atual: UR-19.

REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. ADITIVO. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de junho de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto-Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares o Convênio n° 545/16, de 14/12/16, e o Termo de Retirratificação s/n°, de 06/07/18, ambos celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, e a Prefeitura Municipal de Itapira.

Recomenda ao Órgão Convenente que garanta tempestividade no envio da documentação referente aos Ajustes firmados, bem assim que todas as informações exigidas nas Instruções vigentes estejam contempladas na norma autorizadora do repasse público.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos às Prestações de Contas, oportunidade na qual serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e REDATOR**